SIMPLES
MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS
SIMPLES COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Tel./Fax: (14) 3351.7233
e-mail: simples.comercial@hotmail.com
CNPJ 10.222.059/0001-88 Insc. Estadual 537.090.391.114
Av. São Sebastião, nº 555, Jd. Ana Carolina - Piraju/SP -CEP: 18800-750

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC TO
Administração Regional no Estado do Tocantins
Att. Comissão Permanente de Licitação, Equipe Técnica e Departamento Jurídico

Pregão Presencial Nº. 22/01.0001 - PG
Objeto: Aquisição de aparelhos de academia, destinados a atender o centro de atividades do SESC/TO na cidade de Gurupi/TO.

RECURSO ADMINISTRATIVO

A **SIMPLES COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, vem através desta interpor recurso administrativo contra a aceitação da oferta, feita pela empresa PERFORMANCE COMÉRCIO DE APARELHOS PARA GINÁSTICA EIRELI, referente ao LOTE 1 e LOTE 5, por fazer oferta em desacordo com as características técnicas e físicas solicitadas.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Como empresa participante do Pregão realizado com a finalidade de executar a aquisição de aparelhos de academia, destinados a atender o centro de atividades do SESC/TO na cidade de Gurupi/TO, que deve ocorrer conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº REGÃO PRESENCIAL Nº. 22/01.0001 – PG, pudemos apreciar 5 propostas ofertadas à Administração, sua Comissão Permanente de Licitações e Departamento Técnico Responsável.

Como resultado da sessão de abertura, análise técnica e sessão de lances de preços, tivemos como vencedor dos Lotes 1 e 5 a empresa, PERFORMANCE COMÉRCIO DE APARELHOS PARA GINÁSTICA EIRELI, que também arrematou diversos outros lotes substanciais do pregão, os quais não temos nenhuma contestação.

Ocorre que nos referidos lotes, verificamos que tecnicamente a empresa apresentou não só produtos com ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INFERIORES (LOTE 1) MAS TAMBÉM PRODUTOS COM CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS E SETUPS FISÍCOS EQUIVOCADOS (LOTE 5) conforme demostraremos abaixo.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL
CPF: 012.806.711-06
Sesc - TO
07/02/2022
11:05:45

2. ARGUMENTOS

Observa-se claramente após breve apreciação do edital, disponível de maneira pública para todos os interessados em formular ofertas, que, em respeito a essa estimada Administração, departamentos envolvidos do Sesc, empresas concorrentes, usuários finais e sociedade como um todo, as empresas participantes devem obrigatoriamente respeitar os requisitos técnicos mínimos solicitados em edital assim como a configuração dos produtos especificados. Isso evita qualquer tipo de prejuízo a todos os envolvidos, seja a própria empresa ofertante e seus

concorrentes, quanto a equipe técnica e equipe de Compras e Licitações, a Administração do Sesc como um todo que trabalha em total transparência com os recursos recebidos, usuários finais e sociedade.

Sabendo que todos os envolvidos, sejam as empresas participantes ou a Administração, estão passivelmente sujeitos a equívocos, ainda que conduzam os trabalhos, ofertas e análises, com todos os princípios da boa fé, entendemos que, um Recurso Administrativo pode vir a corrigir possíveis erros cometidos durante a Sessão, onde as análises precisam ser feitas de forma breve e sem a devida privacidade, durante uma reunião que pode não proporcionar um ótimo ambiente para as interpretações técnicas mais precisas.

Dessa forma, nesse documento, ilustramos os fatos e pedimos uma reconsideração nas análises técnicas de alguns itens/lotes.

A. LOTE 1 – ITEM 1 – ESTEIRA ELÉTRICA

PUBLICAMENTE, PARA TODAS AS EMPRESAS, TEMOS O EDITAL:

LOTE 01			
Nº ITEM	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
01	***EQUIPAMENTO:*** ESTEIRA ELÉTRICA	***Especificações:*** • Motor com potência, mínima, de 3CV ou superior • Lubrificação automática ou isenta. • Tensão 220 volts e tomada padrão NBR 14136. • Possuir rodas para transporte. • Display em LCD ou LED. • Estrutura em aço, pintura eletrostática e solda TIG/MIG robotizada. Sistema de inclinação eletrônico e sistema de amortecimento. ***Dimensões:*** • Comprimento mínimo X Largura mínimo X Altura mínimo (CM) – 205x81x144 • Comprimento máximo X Largura máxima X Altura máxima (CM) – 219x96x160 ***Área ocupada:*** • M² mínimo – 1,66 • M² máximo – 2,10 ***Peso do equipamento:*** • Mínimo – 147kg • Máximo – 195kg ***Peso máximo de usuário:*** • Mínimo – 160kg ***Área de corrida:*** • Comprimento mínimo x Largura mínima (CM) – 148x50 • Comprimento máximo x Largura máxima (CM) – 152x55 ***Aspectos operacionais:*** • Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário. • Painel com display em idioma em Português • Velocidade máxima, de no mínimo 18km/h. • Possuir no mínimo 5 programas de treino ou mais. • Possuir nível de inclinação máximo, de no mínimo 15%. • Painel contendo mostradores de: inclinação, Ritmo, Calorias, F.C., Distância, Tempo, Velocidade, além de teclas para Programa, Iniciar, Parar/ Zerar atividade, aumentar e/ ou diminuir velocidade, aumentar e/ ou diminuir Inclinação, entre outros. • Possuir verificação cardíaca através de sensor de mão e receptor para cinta torácica. • Possuir conectividade via Bluetooth. • Possuir botão de emergência e porta objetos e/ou copos.	**08**

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL
CPF: 012.806.711-06
Sesc - TO

Verificamos claramente que a Administração solicita um equipamento com MOTORIZAÇÃO DE 3CV (MÍNIMO).

Nossa experiência com o portfolio de produtos disponíveis no mercado de esteiras, além das características divulgadas pelos seus fabricantes, nos gerou uma necessidade de antecipar uma possível confusão na oferta correta e na possibilidade de concorrer com equipamentos inferiores, assim, com patamar de preços inferiores aos preços que poderíamos praticar.

Algumas indústrias possuem produtos com motores menores e com sistema de pico de energia. Dessa forma, equipamentos com motorização de 2CV pode, apenas em alguns momentos de máximas enérgicas, atingir picos de 3CV de energia. Esse sistema se chama PEAKPOWER (POTÊNCIA DE PICO).

"O que é o pico de potência?
A potência de pico é a potência máxima que a fonte de alimentação pode sustentar por um curto período de tempo e às vezes é chamada de potência de pico. A potência de pico difere da potência contínua que se refere à quantidade de potência que a fonte pode fornecer continuamente. A potência de pico é sempre maior que a potência contínua e é necessária apenas por um período limitado de tempo."
https://www.sunpower-uk.com/glossary/what-is-peak-power/

Dessa forma e com intuito de melhor atendê-los, nos dias anteriores ao Certame, uma empresa com gestão feita pelo nosso grupo administrativo, e nos últimos anos também fornecedora de diversos lotes de Equipamentos de Academia em diversas unidades do Sesc ao redor do Brasil, BLU EQUIPAMENTOS EIRELI ME, enviou formalmente por email, uma 'SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO", sendo este documento e o email enviado oficialmente disponível se solicitado por qualquer interessado. A SOLICITAÇÃO E A RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO ABAIXO SÃO TRECHOS COPIADOS DO DOCUMENTO ENVIADO E DA RESPOSTA RECEBIDA POR EMAIL POR SERVIDOR COMPETENTE DESSA ADMINISTRAÇÃO:

PERGUNTA:
"QUANTO AO ITEM 1 DO LOTE 1, ESTEIRA ELÉTRICA:
*SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE UTILIZAM MOTOR COM POTÊNCIA DE 2CV NOMINAL E SISTEMA DE PICO DE POTÊNCIA DE 3CV (3CV PEAKPOWER) OU OS PRODUTOS DEVEM TER MOTOR COM POTENCIA DE 3CV NOMINAL (ATÉ 4.6CV PEAKPOWER)? LEMBRANDO QUE O MOTOR UTILIZA O SISTEMA PEAKPOWER COMO UMA OPERAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA PARA UTILIZAR A POTENCIA DE PICO EM DETERMINADOS MOMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, NÕA SE TRATANDO DA POTÊNCIA **NOMINAL DO MOTOR FULL TIME.**"*

RESPOSTA:
"BOA TARDE, GABRIELA. SOBRE A PRIMEIRA DÚVIDA QUE É RELACIONADA AO MOTOR, SERÁ ACEITO MOTOR QUE ENTREGUE 3CV, O EDITAL NÃO MENCIONA NENHUM TIPO DE SISTEMA"

Com o edital publicado e com a dúvida sanada através da empresa Blu Equipamentos, nossa empresa designada a participar do certame, optou por oferta de PRODUTO MATRIX, COM MOTOR DE 4.2 CV, ENTENDENDO QUE O REQUISITO MÍNIMO DA ESTEIRA SERIA UM MOTOR DE CAPACIDADE NOMINAL 3CV E AUTONOMIA FULL TIME DE 3CV.

Nossa empresa SIMPLES COMÉRCIO DE MÁQUINAS, que além de Revenda Autorizada e Representante nesse certame da Marca Matrix, de alto conceito em diversos países, também é revendedora autorizada MOVEMENT, e conhece os produtos da linha Cardio desse fabricante. **DESSA FORMA FACILMENTE ENTENDEMOS QUE O PRODUTO CORRETO DA LINHA CARDIO DA MARCA MOVEMENT PARA ATENDER A MOTORIZAÇÃO SOLICITADA SERIA A ESTEIRA X4.6**

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL
CPF: 012.806.711-06
Sesc - TO

COM MOTOR DE 3CV E PEAKPOWER DE 4.6HP, CONFORME FICHA TÉCNICA OFICIAL ABAIXO

Especificações Técnicas / ***CARDIO***

Esteiras

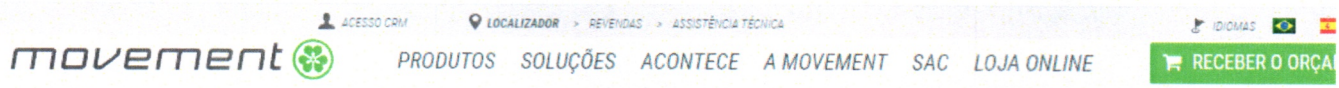
	Esteira X TS 15"	RT TFT GIII
MÓDULO MULTIFUNCIONAL	TS 15"	TFT 9"
PROGRAMAS DE TREINAMENTO	9 programas + Volta Ao mundo + TV digital + videos e musicas por USB + Simulador de paisagem(3 opções) + Simulador de pista de corrida de 400m	11 programas: Tempo, Distância, Calorias, Intervalado, 30 minutos Caminhada, Queima moderada, Queima Vigorosa, Frequência Cardíaca, Progressivo-Velocidade, Progressivo-Inclinação, Personalizado
SISTEMA DE AMORTECIMENTO	Coxins elásticos Shock Absorber Control (opcional)	Coxins elásticos Shock Absorber Control (opcional)
BOTÕES DE ATALHO	8 velocidades + 4 inclinações nas demais versões	4 velocidades e 4 inclinações
SISTEMA DE INCLINAÇÃO	Inclinação opcional de 40 níveis variando de -2% a 18% com incrementos de 0,5%	Eletrônica: 0% a 15%
FACILIDADES	Porta Objetos, Porta Squeeze e USB charger, ventilador e zona de comando rápido nas versões com inclinação	Porta-Objetos, Porta Squeeze e USB charger
LUBRIFICAÇÃO	Isento de Lubrificação	Isenta de lubrificação apenas nos modelos de alta performance
VERIFICAÇÃO CARDÍACA	Handgrip próprio ou cintas toráxicas indicadas: POLAR H1, H2, H7, T31 e T34. OBS:Outras marcas e modelos podem ser compatíveis, mas precisam ser testados.	Handgrip e receptor para cinta torácica Polar - H1, H2, H7, T31 e T34
MOTOR	3cv peak power (2cv nominal) ou 4.6cv peak power (3cv nominal)	3cv peak power (2cv nominal)
VELOCIDADE	0 a 18 km/h ou 0 a 25 km/h (incrementos de 0,1 km/h)	0 a 18 km/h (incrementos de 1%)
ÁREA DE CORRIDA	154 cm x 60 cm (C x L)	148 cm x 50 cm (C x L)
CAPACIDADE DE USO	180 kg	160 kg
DIMENSÕES	216,1 cm x 86 cm x 160,5 cm (C x L x A)	200 cm x 55 cm x 84 cm (C x L x A)
PESO	185 kg	161 kg
SEGURANÇA	Cordão de parada de emergência	Botão de emergência tipo cogumelo
TENSÃO	220V (50 ou 60Hz)	110V ou 220V (50 ou 60Hz)
GARANTIA	Até 5 anos	Até 5 anos

No entanto a empresa PERFORMANCE, ofertou esteira elétrica MOVEMENT MODELO RT250 G3S, equipamento com motorização de 2CV, autonomia de 2CV e pico de energia de 3cv (PEAKPOWER), não atendendo o mínimo solicitado em edital. O equipamento acompanha motor de 2CV e também pode ser conferido no link oficial do site do fabricante

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL
CPF: 012.806.711-06
Sesc - TO

https://movement.com.br/produtos/esteira-rt-250-g3/

movement.com.br/produtos/esteira-rt-250-g3/



EXIBIR ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES

LINHA	RT
DISPLAY	TFT 9 polegadas
MÓDULO MULTIFUNCIONAL	Tempo, distância, calorias, intervalado, 30 minutos caminhada, queima moderada, queima vigorosa, frequência cardíaca, velocidade progressiva, inclinação progressiva e personalizado
IDIOMA DISPLAY	Português
PROGRAMAS DE TREINAMENTO	11
ATALHOS DE COMANDOS	Sim
ATALHO DE VELOCIDADES	Sim
BOTÃO DE EMERGÊNCIA	Sim
CHAVE DE SEGURANÇA	Não
VERIFICAÇÃO CARDÍACA	Handgrip e receptor para cinta torácica (Polar - H1, H2, H7, T31 e T34)
MOTOR	3CV Peak Power (2CV nominal)
VELOCIDADE (KM/H)	0 a 18
SISTEMA DE AMORTECIMENTO	Coxins Elásticos
SHOCK ABSORBER CONTROL	Sim - Opcional no modelo RT 250 G3S
SISTEMA DE INCLINAÇÃO	Eletrônico

Ainda, entendemos que nossa interpretação está correta pois verificamos que dentro as 5 ofertas de preços apresentadas, apenas a oferta da PERFORMANCE apresentava produto com motor inferior, sendo as outras 4 ofertas produtos com motores de 3CV ou superiores. A Administração conta com 4 oferta de preços de motores coerentes com o edital e possíveis de posterior negociação financeira. Porém, nenhuma empresa conseguiria competir em preços com produto em desacordo ao edital, visto que a esteira era o produto mais substancial do Lote 1 , compreendendo 8 unidades. As ofertas das empresas seguiram o mínimo exigido em motorização, com exceção da oferta da Performance. Abaixo demonstramos os equipamentos ofertados nesse item, por todas as empresas, e os respectivos motores dos equipamentos:

PERFORMANCE: ESTEIRA MOVEMENT RT250 G3S 2CV NOMINAL
BIANCO: ESTEIRA MOVEMENT X4.6 3CV NOMINAL 4.6CV PEAKPOWER
CORE HEALTH: ESTEIRA CORE STAR TRAC 8TR 5CV NOMINAL
LIFEFITNESS: ESTEIRA LIFE FITNESS ACTIVATE 3CV NOMINAL
SIMPLES: ESTEIRA MATRIX T600 X 4.2CV NOMINAL

A motorização mencionada acima pode ser conferida nos sites oficiais dos fabricantes em todas as marcas.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL
CPF: 012.806.711-06
Sesc - TO

Por se tratar de produto com potência inferior, e dessa forma patamar de preço de mercado inferior a todos as demais ofertas, como demonstrado acima, a empresa arrematou o lote com menor preço, mas com produto em desacordo. Dessa forma, feriu todos os princípios que regram as licitações públicas para melhor aquisição da Administração.

TODAS AS DEMAIS EMPRESAS APRESENTARAM, COM PREÇOS COMPATÍVEIS AOS PRATICADOS NO MERCADO, PRODUTOS DE ALTO PADRÃO E RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE, COM MOTORIZAÇÃO COERRENTE OU SUPERIOR AO MOTOR SOLICITADO NO EDITAL. TODOS OS PRODUTOS SÃO DE FÁCIL ACESSO A SUAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM SEUS SITES OFICIAIS E TAMBÉM NOS TELEFONES DOS FABRICANTES PARA QUALQUER CONFERÊNCIA.

NOSSA EMPRESA AINDA FEZ QUESTÃO DE OFERTAR UMA OFERTA COM GRANDE DESCONTO AFIM DE VIABILIZAR A ESSA ADMINISTRAÇÃO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS COM MOTORIZAÇÃO CORRETA E COM GRANDE DESCONTO DE PREÇOS E ECONOMIA DE RECURSOS, CONFORME REGISTRADO EM ATA.

B. LOTE 5 – ITENS 6 e 14

Foi publicado para todos os interessados a informação que divergências nas medidas não serão motivo de desclassificação, conforme trecho abaixo:

"5.5.1 – Não será critério para desclassificação do item quando houver divergências nas medidas/descrição especificadas no edital e as informações contidas na documentação impressa (folders, etc.) de marca homologada, que não comprometa a qualidade exigida."

Dessa forma no Lote 5 referente as máquinas para exercícios dos membros superiores, a empresa PERFORMANCE ofertou marca homologada, sendo que mesmo que haja variações nas medidas, isso é uma características que não traz a administração nenhum prejuízo, e assim não há motivo de desclassificação, e isso nossa empresa entende perfeitamente.

Porém, para todo e qualquer profissional de Educação Física que trabalha na área de musculação, é claro que uma REMADA SENTADA E UMA REMADA BAIXA, são dois equipamentos que, apesar de utilizados para trabalhar os músculos dorsais, eles possuem CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E FINALIDADES DIFERENTES, com setups e configurações para diferentes treinamentos e tipos de exercícios.

Como exemplo, seria como ofertar uma BICICLETA HORIZONTAL NO ITEM ONDE SE PEDE UMA BICILETA VERTICAL. Por mais que as medidas se aproximem, nesse caso HÀ PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O USUÁRIO, pois a oferta foge do projeto executivo de compras e também desconfigura a competitividade e igualdade de preços das ofertas entre as licitantes.

Verificamos que outras empresa tiveram lotes de marcas homologada desclassificados tecnicamente por não atender algumas medidas, configurações e ou setups pretendidos, trazendo produtos que não atendiam apenas medidas e pesos do edital, mesmo que de marcas homologadas, sendo o caso da empresa BIANCO, que cotou algumas máquinas da linha IDEIA MOVEMENT. Visto os fatos, entendemos que a decisão da classificação dos produtos ofertados pela empresa PERFORMANCE ilustrados abaixo fere o princípio da isonomia e igualdade entre as empresas que disputam os lotes, além de desconfigurar a execução do projeto pretendido, o qual todas as empresas participantes devem respeitar. Assim como houve equívocos nas cotações de diversas empresas, como CORE, PERFORMANCE, BIANCO em outros lotes, houve sim nesse lote, equivoco, na cotação da PERFORMANCE, que não foi averiguado na ocasião da sessão, acreditamos nós, por falta de tempo e pela análise de muitos

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL
CPF: 012.506.711-06
Sesc - TO

lotes e itens em um mesmo momento, dificultando assim a visualização dos erros de setup na oferta dos equipamentos.
Verificamos que todas as outras empresas cotaram equipamentos similares ao pretendidos, e a PERFORMANCE interpretou de forma equivocada os seguintes itens, como demonstraremos utilizando nomenclatura técnica, peso e medidas das máquinas.

ITEM 6 – REMADA SENTADA

REMADA SENTADA E REMADA BAIXA SÃO QEUIPAMENTOS PARA TRABALHO DE DORSAIS COM ESTÍMULOS, SETUPS, CARCTERÍSTICAS FÍSICAS E MOTORAS DIFERENTES. EQUIPAMENTOS CORRETO DA LINHA MOVEMENT SERIA O SRW+. A EMPRESA OFERTOU A REMADA BAIXA LPB (SEM A INDICAÇÃO + QUE INDICA SEM CARENAGENS).

EDITAL:

Dimensões:

- Comprimento mínimo X Largura mínimo X Altura mínimo (CM) – 106x99x148
- Comprimento máximo X Largura máxima X Altura máxima (CM) – 157x141x170

Peso do equipamento:

- Mínimo – 225kg
- Máximo – 296kg



EDGE REMADA SRW

CARGA MÁXIMA	82,5 kg
FRAÇÃO CARGA	2,5 kg
PESO DO EQUIPAMENTO	225 kg
COMPRIMENTO	151 cm
LARGURA	128 cm
ALTURA	170,6 cm



EDGE PUXADA BAIXA LPB

CARGA MÁXIMA	82,5 kg
FRAÇÃO CARGA	2,5 kg
PESO DO EQUIPAMENTO	207 kg
COMPRIMENTO	217 cm
LARGURA	105,6 cm
ALTURA	215,6 cm

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL
CPF: 012.506.711-06
Sesc - TO

As medidas e pesos mínimos e máximos conferem absolutamente com a remada sentada,

assim como o título do item. Dessa forma, não desclassificar e empresa só porque as medidas e pesos não são motivos de desclassificação induz que qualquer equipamento pode ser ofertado a essa Administração, e esse fato não pode ser desconsiderado pelos profissionais de educação física e musculação da unidade, responsáveis técnicos pelas análises.

AS INFORMAÇÕES FORAM RETIRADAS DO SITE OFICIAL MOVEMENT, NA PAGINA DE CADA PRODUTO, NA ABA "FICHA DO PRODUTO", E OS DOCUMENTOS PODEM SER ENVIADOS EM PDF CASO SEJAM SOLICITADOS.

A Administração e equipe técnica não pode solicitar publicamente um tipo de máquina e aceitar outra quando ocorre na verificação mais profunda dos fatos que realmente o equipamento não se trata de um EQUIPAMENTO REMADA SENTADA como solicitado no documento editalício, e sim de uma REMADA BAIXA.

ITEM 14 – BANCO SUPINO VERTICAL INCLINADO

Nesse item, a empresa performance ofertou Banco Supino Inclinado DEITADO (HORIZONTAL). No item 13, o banco supino pretendido não era vertical, e a empresa ofertou o banco supino reto tipo mesa deitada horizontal, mesmo com medidas diferentes ao edital ainda sim trata-se do equipamento solicitado e apenas as medidas não são motivo de prejuízo.

Ocorre que nesse item 14 A NOMENCLATURA UTILIZADA NO TÍTULO DO PRODUTO E AS MEDIDAS E PESOS SOLICITAM UM BANCO SUPINO VERTICAL INCLINADO, produto diferente ao supino horizontal inclinado, como demonstrado na figura abaixo, na linha Bolt da Marca homologada MOVEMENT:

Verificasse ainda que o peso do produto horizontal ofertado, é muito inferior ao peso dos produtos verticais, sendo equipamentos mais leves (os modelos MOVEMENT o horizontal pesa 80kg e o vertical pesa 135kg conforme abaixo). Ainda os orientadores, instrutores e técnicos de musculação e educação física reconhecerão que o supino inclinado TIPO VERTICAL, possui braços convergentes possibilitando outros tipos de trabalho como exercícios unilaterais e guiados para todos os tipos de alunos, especialmente possíveis alunos com alguns tipos de deficiência nos membros superiores.

Dessa forma assim como quando uma bicicleta vertical é solicitada a Administração não pode aceitar uma bicicleta horizontal, por se tratar de produto de características físicas e de setup diferentes que embora trabalhem através de pedaladas de pernas o sistema cardio-respiratório do usuário, são utilizados de maneiras diferentes e possibilitam métodos de treinamento diferentes, a mesma Administração não pode aceitar um supino horizontal quando solicitado um supino vertical.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL
CPF: 012.806.711-06
Sesc - TO



MODELO VERTICAL PLPSI

SUPINO **INCLINADO**

CARGA MÁXIMA	100 kg (por braço)
PESO DO EQUIPAMENTO	135 kg
COMPRIMENTO	124 cm
LARGURA	168 cm
ALTURA	187 cm



MODELO HORIZONTALFWBSI

LINHA	*Bolt*
COMPRIMENTO (CM)	*178*
LARGURA (CM)	*125 sem porta anilha, 179 com porta anilha*
ALTURA (CM)	*139,5*
ÁREA OCUPADA (M²)	*3,19 com porta anilhas*
PESO DO EQUIPAMENTO (KG)	*80*

As ilustrações e demonstrações acima esclarecem qualquer dúvida sobre as máquinas licitadas e ofertadas, e a diferença de configuração entre elas.

EDITAL:

Dimensões:

• Comprimento mínimo X Largura mínimo X Altura mínimo (CM) – 124x103x129 • Comprimento máximo X Largura máxima X Altura máxima (CM) – 208x168x191

Peso do equipamento:

• Mínimo – 135kg

• Máximo – 187k

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL
CPF: 012.506.711-06
Sesc - TO



MOVEMENT SUPINO INCLINADO VERTICAL (SENTADO) PLSPI



MOVEMENT SUPINO INCLINADO HORIZONTAL (DEITADO) FWBSI



MATRIX SUPINO INCLINADO VERTICAL (SENTADO) MGPL14

Esse equívoco de modelo correto prejudica a Administração que receberá máquina fora do setup do projeto para a Academia que pretende adquirir. Ainda, esse tipo de equipamento (VERTICAL) é bem mais caro que o produto no setup horizontal.

Novamente, a Administração e equipe técnica não pode solicitar publicamente um tipo de máquina e aceitar outra quando ocorre na verificação mais profunda dos fatos que realmente o equipamento não se trata de um EQUIPAMENTO VERTICAL como solicitado no documento editalício.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL
CPF: 012.806.711-06
Sesc - TO

3. PRINCÍPIOS LEGAIS

DEVIDO AOS FATOS EXPOSTOS, O CONCORRENTE IMPEDIU O PRINCÍPIO DA ISONOMIA E IGUALDADE DE COMPETIÇÃO. Referente aos princípios legais da lei das licitações que

podem ser citados nesse recurso administrativo, fundamentando nossa solicitação:

A. LEGALIDADE

A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o SESC e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.

Art. 3º A licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

Ou seja, todos tiveram acesso as informações de maneira igual.

B. ISONOMIA

Significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.

O artigo 3º da Lei 8.666/93 dispões que:
Art. 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básica da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010). (grifo nosso)

O princípio da igualdade significa, segundo José dos Santos Carvalho filho, "que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum ofereça vantagem não extensiva a outro". DIREITO CONSTITUCIONAL, Atlas, 6ª ed., São Paulo, 1999, p.194.

No caso em que o concorrente teve sua proposta aceita e habilitada para o Lote 1 e Lote 5, o mesmo não apresentará os produtos em conformidade com o edital e sua proposta está tendo tratamento diferenciado em relação aos demais concorrentes, infringindo-se assim, o princípio da igualdade, já que sua proposta foi aceita mesmo em desconformidade.

Na percepção de Diógens Gasparini:
"Submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

Ainda neste sentido Hely Lopes Meirelles:
"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Admistração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastassem do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O Edital é a Lei Interna da Licitação, e, como tal, vincula aos seus termos os licitantes, como a Administração que o expediu. , (in "Direito Administrativo Brasileiro", 26ª edição atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Alexio e José Emmanuel Burle Filho, Malheiros Editores, São Paulo,

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL
CPF: 012.806.711-06
SESC - TO

2001, p.259)".

Nesse sentido, as especificações dos produtos devem estar em estrito acordo com o estipulado no edital, o que não é o caso do produto ofertado pelo licitante PERFORMANCE para o Lote 1 e Lote 5.

4. CONCLUSÃO

CONCLUINDO, APÓS A APRESENTAÇÃO DE TODOS OS ARGUMENTOS ACIMA ILUSTRADOS E DE FÁCIL COMPREENSÃO, SOLICITAMOS A ESSA RESPEITUOSA EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEGAIS, AOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS E DEMAIS ENVOLVIDOS, QUE SEJAM VERIFICADAS NOVAMENTE, SOB A PENA DA LEI, SE DE FATO A PROPOSTA A EMPRESA PERFORMANCE ESTÁ COERENTE COM O OBJETO LICITADO.

PEDIMOS ASSIM UMA RECONSIDERAÇÃO E SOLITAMOS A DESQUALIFIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA DA PERFORMANCE NO LOTE 1 E NO LOTE 5.

NOSSA EMPRESA ATENDE DESDE 2008 DIVERSAS UNIDADES DO SESC EM TODO O BRASIL. NÃO É COSTUME DE NOSSA EMPRESA COLOCAR RECURSOS ADMINISTRATIVOS NOS PREGÕES QUE PARTICIPAMOS, sendo muito raro que algo nos motive a fazê-lo, pois não gostamos de atrasar as compras ou dificultar a execução dos processos de nossos clientes.

Não temos nada que desabone a EMPRESA PERFORMANCE quanto a sua conduta moral e nem intenção de prejudica-la de qualquer forma, assim como, respeitamos imensamente essa Equipe Técnica responsável pela análise dos produtos e Equipe de Compras responsável pelo andamento do processo. Entendemos que esse Recurso Administrativo possibilita uma reanálise técnica e comercial para todos os envolvidos, licitantes e compradores, fora do calor da sessão, evitando qualquer tipo de prejuízos financeiros ou outros problemas posteriores que podem possivelmente ocorrer caso os fatos expostos sejam contatados após nova análise, tanto para os ofertantes quanto aos compradores.

CONTAMOS COM VOSSA COMPREENSÃO E PEDIMOS DESCULPA, DESDE JÁ, AO TRABALHO E INCÔMODO GERADO POR ESSE RECURSO ADMINISTRATIVO A TODOS OS ENVOLVIDOS. NO INTUITO DE MELHOR ATENDÊ-LOS ESTAMOS.

Piraju/SP, 07 de fevereiro de 2022

SIMPLES COM DE MÁQ E EQPTOS EIRELI
Representante Comercial
Fernanda Gutierrez Yamamoto
RG: 11.982.412
CPF: 015.425.616-12

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL
CPF: 012.806.711-06
Sesc - TO

SIMPLES COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
SIMPLES MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS
Tel./Fax: (14) 3351.7233
e-mail: simples.comercial@hotmail.com
CNPJ 10.222.059/0001-88 Insc. Estadual 537.090.391.114
Av. São Sebastião, nº 555, Jd. Ana Carolina - Piraju/SP - CEP:18800-000

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: Simples Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli EPP, empresa estabelecida na Av. São Sebastião, nº 555, na cidade de Piraju, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 10.222.059/0001-88, neste ato representada por seu proprietário/gerente Giovanni Rivadavia Pazzeto Paolone, brasileiro, Solteiro, CPF nº 311.242.028-46, Cédula de Identidade nº 33.795.919-5, órgão expedidor SSP/SP.

OUTORGADO: Fernanda Gutierrez Yamamoto, Brasileira, Solteira, Advogada, CPF nº 015.425.616-12, Cédula de Identidade n° 11.982.412 órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Quadra 106 Sul (ACSV SE 12), Lote 19, Av. JK. Ed. Santana e Borges, Sala 11, Bairro Plano Diretor Sul, Estado do Tocantins.

OBJETIVO e PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar atas e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes ad judiciais e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Validade até: 30/12/2022

Piraju - SP, 29 de Novembro 2021.

SIMPLES COM DE MÁQ E EQPTOS EIRELI ME
Giovanni Rivadavia Pazzeto Paolone
Proprietário
RG: 33.795.919-5
CPF: 311.242.028-46

Tabeliao de Notas e de Protesto de Letras e Titulos de Piraju - SP
RAFAEL MERCADANTE JUNIOR - TABELIAO
Reconheco em documento com valor economico, por semelhanca, a(s) firma(s
GIOVANNI RIVADAVIA PAZZETO PAOLONE==========
Dou Fe. PIRAJU, 29 de Novembro de 2021
Em testemunho da verdade
MICHELLE CRISTINA DE OLIVEIRA - ESCREVENTE 13:57:47
Valor por Firma: R$ 10,40 - Valido somente com selo de autenticidade.
Selo(s) AA68526

Michelle Cristina de Oliveira
Escrevente

126169 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 C10759AA0068526

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em segunda-feira, 29 de novembro de 2021 14:43:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/25022911213103286693
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 25022911213103286693-1
Data: 29/11/2021 14:41:07
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA74028-BAYE;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Simples Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Simples Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Simples Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/11/2021 08:06:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Simples Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 25022911213103286693-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

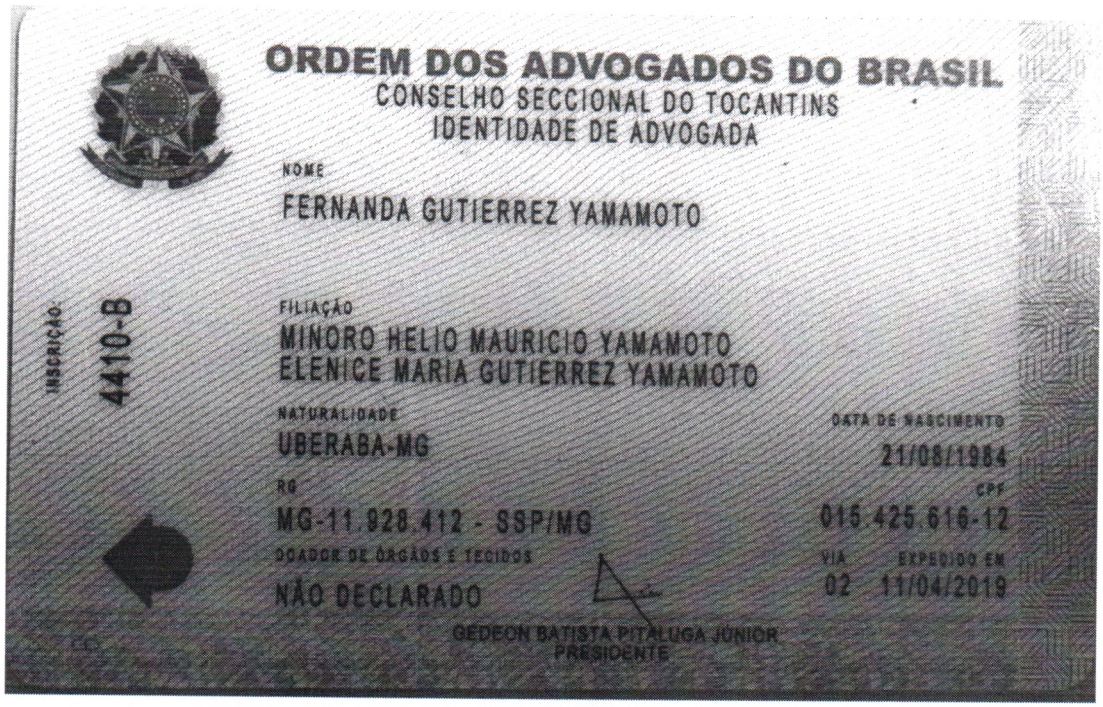
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b95255f2934be010b38c89fa86ea58f230f198eace4fc97c1d70277035a65758d46766bb918bce3bda518d790cd1acf9c696b35cc35e710279b9c2dedc08e22d7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL
CPF: 012.806.711-06
Sesc - TO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
FERNANDA GUTIERREZ YAMAMOTO

INSCRIÇÃO: 4410-B

FILIAÇÃO
MINORO HELIO MAURICIO YAMAMOTO
ELENICE MARIA GUTIERREZ YAMAMOTO

NATURALIDADE
UBERABA-MG

DATA DE NASCIMENTO
21/08/1984

RG
MG-11.928.412 - SSP/MG

CPF
015.425.616-12

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA 02

EXPEDIDO EM 11/04/2019

GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR
PRESIDENTE



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07793434

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL
CPF: 012.806.711-08
Sesc - TO